



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



Prefeitura de
Barbacena
GOVERNO EFICIENTE. CIDADE FELIZ 2017 - 2020

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.359 - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Edna Maria Costa Flisch Rodrigues, Matrícula nº 19606/01, CPF nº 333.168.646-87, no Cargo de Professora, nível P-1-A, conforme Parecer nº 163/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 01.02.2019. Barbacena, 03 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 20.360 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora Geyza Ferreira da Fonseca, Matrícula nº 5701/01, CPF nº 579.811.086-91, no Cargo de Guarda Civil Municipal GCM-1, nível C-29, apostilada nos vencimentos do nível CLC-A, conforme Parecer nº 158/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 08.02.2019. Barbacena, 03 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 20.361 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Paulo César Viol, Matrícula nº 5701/01, CPF nº 579.811.086-91, no Cargo de Técnico Agrícola, nível C-37, apostilado nos vencimentos do nível CC-2, conforme Parecer nº 157/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 24.02.2019. Barbacena, 03 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 20.362 - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor José Izidoro Marcelino, Matrícula nº 907, CPF nº 283.150.306-04, no Cargo de Servente, nível B-05, conforme Parecer nº 009/AJ/2019, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 02.01.2019. Barbacena, 03 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 20.363 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor João Odécio Vale, Matrícula nº 038, CPF nº 210.169.686-04, no Cargo de Operador de Bomba, nível C-14, conforme Parecer nº 013/AJ/2019, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 03.12.2018. Barbacena, 03 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 20.391 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Ivana Maria Presot, Matrícula nº 3036/01, CPF nº 692.071.436-15, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 204/2019,

exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 03.03.2019. Barbacena, 15 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.742, de 11 de abril de 2003, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.419 - 1 - REVOGAR as designações dos membros da área não governamental do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO contida na Portaria nº 19.062, de 11.10.2017.2 - DESIGNAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, como representantes da área não governamental, os seguintes membros: a) Representante da Sociedade São Vicente de Paulo Titular: Maria Imaculada de Oliveira Ribeiro, Suplente: Luiz Gonzaga. b) Representante de Grupos de Convivência de Idosos Titular: Eliza Maria de Lurdes, Suplente: Vanda Marujeiro. c) Representante de Instituição Asilar Titular: Wilson Evandro de Assis, Suplente: Marly Santana da Trindade Almeida. d) Representante do Clube da Terceira Idade Titular: Wanda Pompeu de Campos, Suplente: Marli Gava.3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.809, de 28 de março de 2017, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.420 - 1 - DESIGNAR os membros da área não governamental, abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD - Representantes da Polícia Civil Titular: Bernardo Moreto Pereira, em substituição a Tatiane Mara de Oliveira Gurita. Suplente: Victor Jesus Couto de Oliveira, em substituição a Daniel Rosa Sant'anna.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de abril de 2019.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo à Contratualização nº 003/2017. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.082.892/0001-10. Processo Licitatório nº 045/2015 - Inexigibilidade Licitatória nº 002/2015. Objeto: Suprimir do valor global previsto na "Cláusula Terceira - Do Preço" do contrato originário, a cifra de R\$ 59.000,04 (cinquenta e nove mil reais e quatro centavos) que correspondente ao percentual aproximado de 0,23569%, e acrescer ao valor global contratual o importe de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que corresponde ao percentual aproximado

de 0,3116022% anual, passando o valor final pactuado para R\$ 24.498.912,96 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos); remanejar os recursos dentro da mesma fonte de receita, conforme Item 11.3, Subitem XVI da "Cláusula Onze - Das Responsabilidades e Obrigações do Ministério Da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Programas Sociais de Barbacena - SESAPS"; adequar a rubrica orçamentária da "Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária" e a forma de pagamento constante do Item 5.1 da "Cláusula Quinta - Do Pagamento". Data de assinatura: 29/04/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Cleyde Maria Rocha Marks (Contratada).

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução nº 66 de 29 de Abril de 2019 – CMDCA - "Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Barbacena – MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8.069/1990, Lei 12.696/2012 e a Lei Municipal 3740/2003, através de deliberação lavrada na ata 291, RESOLVE: Art. 1º – Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade Civil no CMCA biênio 2019-2021. Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes representantes; a) Michael Lemos de Castro Militão. b) Juliana Maria Bianchetti. c) Vanuza Margareth Candian. Parágrafo único: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidir-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade. Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora; I – Conduzir o processo de escolha; II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital; III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha; IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado; V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, apoio para realização da Assembléia de Eleição; VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VII – Efetivar apuração dos votos; VIII – Resolver os casos omissos. Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 16 de Abril de 2019. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Replicado por incorreção)